



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

43
Ballerini

= LEI Nº 1.313, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1980, estima da Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 91.000.000,00 (Noventa e um milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 72.568.400,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 18.834.200,00
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 370.580,00
13 - Transferências Corrte.	Cr\$ 48.562.620,00
14 - Receitas Diversas	Cr\$ 4.801.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 18.431.600,00
22 - Operações de Crédito	Cr\$ 12.000.000,00
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 5.000,00
25 - Transferências de Capi tal	Cr\$ 6.426.600,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 91.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.313/79)

I - <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
01 - Legislativa	₹ 2.800.000,00
03 - Administração e Planejamento	₹ 10.258.400,00
08 - Educação e Cultura	₹ 10.412.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	₹ 21.973.000,00
13 - Saúde e Saneamento	₹ 4.680.000,00
15 - Assistência e Previdência	₹ 10.572.100,00
16 - Transporte	₹ 13.304.000,00
TOTAL DA DESPESA	₹ 74.000.000,00
- Reserva de Contingência	₹ 17.000.000,00
TOTAL GERAL	₹ 91.000.000,00
II - <u>POR PROGRAMAS</u>	
01 - Processo Legislativo	₹ 2.800.000,00
07 - Administração	₹ 6.848.650,00
08 - Administração Financeira	₹ 2.915.750,00
09 - Planejamento Governamental	₹ 494.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	₹ 7.732.000,00
45 - Ensino Supletivo	₹ 67.500,00
46 - Educação Física e Desportos	₹ 1.302.000,00
48 - Cultura	₹ 1.311.000,00
58 - Urbanismo	₹ 13.853.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	₹ 8.120.000,00
75 - Saúde	₹ 4.680.000,00
81 - Assistência	₹ 4.472.100,00
82 - Previdência	₹ 5.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrim.do Servidor Público	₹ 1.100.000,00
88 - Transporte Rodoviário	₹ 6.404.000,00
91 - Transporte Urbano	₹ 6.900.000,00
TOTAL DA DESPESA	₹ 74.000.000,00
- Reserva de Contingência	₹ 17.000.000,00
TOTAL GERAL	₹ 91.000.000,00
III - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	₹ 60.587.500,00
Despesa de Capital	₹ 13.412.500,00
TOTAL DA DESPESA	₹ 74.000.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.313/79)

III - Reserva de Contingência	<u>₹ 17.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>₹ 91.000.000,00</u>
IV - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1 - Câmara Municipal	₹ 2.800.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
2 - Chefia do Executivo	₹ 2.940.000,00
3 - Finanças	₹ 13.195.850,00
4 - Administração	₹ 1.815.650,00
5 - Promoção e Assistência Social	₹ 6.522.000,00
6 - Educação e Cultura	₹ 9.110.500,00
7 - Esportes e Turismo	₹ 1.302.000,00
8 - Serviços Municipais	₹ 35.820.000,00
9 - Planejamento	<u>₹ 494.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	₹ 74.000.000,00
- Reserva de Contingência	<u>₹ 17.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>₹ 91.000.000,00</u>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a)- Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

b)- realizar operações de crédito, respeitados os limites da legislação em vigor.

c)- abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica, autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros constantes da Relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.313/79)

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de novembro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=